



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1075/2015

Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 03/06/15

Responsável: Município

**LEI MUNICIPAL Nº 1075/2015  
DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**Institui Comissão Permanente de  
Sindicância e Processo Administrativo  
Especial e atribui gratificação aos seus  
membros.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial, que se regerá pelas normas previstas na Lei Complementar n.º 001/2002 nos arts. 205, I e 206 à 208.

**Art. 2º** - É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.

**Art. 3º** - A Comissão será constituída por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Decreto do Executivo, dentre os servidores do quadro funcional da Administração.

**Art. 4º** - É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Especial, gratificação mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nos meses que houver trabalho da Comissão, devendo ser comprovado através relatório de andamento dos processos.

**Art. 5º** - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 03 de junho de 2015.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal